

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR, DR. JOÃO ANTÔNIO, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Processo Eletrônico TC/004738/2021

Assunto: Análise – Termo Aditivo / Reti-Ratificação – TA' nº 02, 03, 04, 05 e 06 ao Contrato 009/AMLURB/2019 – Prestação de Serviços Indivisíveis de Limpeza Pública – Varrição – Lote IV – Limpa SP

Proc. Externo 8310.2018/0000221-9

Referência s/n

Conselheiro João Antônio

Instância 1ª Instância

Encaminha Cópia digital das peças 13 e 14 dos autos

Prezado Sr. Conselheiro Relator,

Cumprimentando-o cordialmente e em atenção ao quanto requisitado por Vossa Excelência no ofício em epígrafe, sirvo-me do presente para fornecer os subsídios de nossa competência.

Inicialmente, cumpre esclarecer que esta Subprefeitura não possui qualquer gerência sobre os contratos da AMLURB, motivo pelo qual não temos competência para manifestarmos sobre as conclusões alcançadas por meio do relatório a nós encaminhado.

Superada essa premissa, deve-se consignar que à esta Subprefeitura, cabe tão somente a verificação se os serviços foram realizados, estes demonstrados por meio de fotografias georreferenciadas, que contêm informações sobre local, horário e datas da execução dos serviços, para atestar o fato e propiciar que a AMLURB promova o pagamento.

Maiores esclarecimentos deverão ser requisitados diretamente àquela Agência Municipal, que poderá apresentar os subsídios necessários para o correto deslinde da questão ora posta.

Sendo o que cumpria para o ensejo, remeto nossos protestos de estima e consideração, mantendo-nos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais, dentro de nossa competência.

Cordialmente,



GUARACY FONTES MONTEIRO FILHO
SUBPREFEITO CASA VERDE/CACHOEIRINHA



ALESSANDRO FIRMINO DE CAMPOS

ASSESSOR JURÍDICO